



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 29/93

0376

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTER-
MÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFI-
CA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar - convênio e seus respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - "PAC", envolvendo as áreas de construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

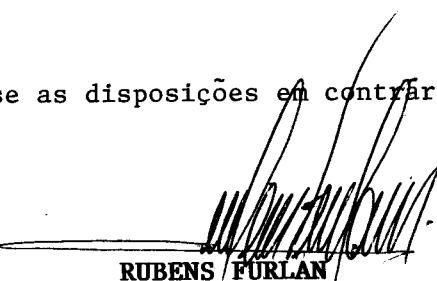
Artigo 2º. O convênio será formalizado por termo próprio do qual constarão o objeto, o prazo, os encargos das partes convenentes e as demais condições que regerão o ajuste.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal